



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 129/2025

Cariacica/ES, 02 de julho de 2025

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 26436/2025

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 02/07/2025 18:13:07

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 6619/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 129/2025, ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO N° 51/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI EXECUTIVO N° 034/2025.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO n° 51/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 034/2025 – INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 02/07/2025.

Respeitosamente,

RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003900320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 51/2025
PROJETO DE LEI Nº 034, DE 27 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO INTERNO Nº 3447/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI Nº 034, DE 27 DE JUNHO DE 2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE
PLANTÃO NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMSEP, o regime especial de trabalho (plantão), visando garantir o funcionamento da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil no horário noturno, durante a semana, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, para prevenção, preparação e assistência à população do Município em eventos decorrentes de desastres, situações emergenciais ou de calamidades pública.

Parágrafo Único. Os plantões consistem na sobre jornada de trabalho em que os servidores da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil da SEMSEP fiquem disponíveis ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço além da jornada de trabalho na instituição.

Art. 2º Os plantões em horário noturno serão sempre de 12h (doze horas), iniciando-se às 19h (dezenove horas) e concluindo-se às 7h (sete horas) do dia seguinte, em turnos de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. No período de finais de semana, feriados e pontos facultativos, serão realizados plantões de dois turnos de 12h (doze horas), das 7h (sete horas) até





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 51/2025
PROJETO DE LEI Nº 034, DE 27 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO INTERNO Nº 3447/2025

às 19h (dezenove horas) e das 19h (dezenove horas) até às 7h (sete horas) do dia seguinte.

Art. 3º O titular da SEMSEP definirá os plantões e a designação dos respectivos servidores lotados na Defesa Civil, observado o limite de 15 (quinze) servidores, visando garantir o funcionamento regular e/ou preventivo da Defesa Civil.

Parágrafo Único. Poderão ser designados à realização dos plantões os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, celetistas, comissionados, permutados ou cedidos ao Município de Cariacica, desde que estejam em efetivo exercício na Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Os servidores serão remunerados pela realização de plantões, até o teto de 08 (oito) plantões mensais por servidor, por meio de gratificação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por escala de 12 (doze) horas.

§ 1º O teto limite para realização de plantões poderá ser ultrapassado em casos de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e/ou situação de anormalidade, devidamente comprovada por relatórios técnicos e matérias de divulgação em mídia local.

§ 2º A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 3º Para fins de pagamento, deverá o titular da SEMSEP encaminhar relatório formal de realização dos plantões à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal responsável pela política de recursos humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva participação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 51/2025

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO INTERNO Nº 3447/2025

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.272/2014

Plenário Vicente Santório Fantini, 02 de julho 2025.

RENATO MACHADO
Presidente em exercício

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2025, 2026 e 2027

Exercício de 2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.412.355.644,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	624.791.459,34	44,24%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	762.672.048,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	724.538.445,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	686.404.843,32	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.482.973.426,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	660.511.544,04	44,54%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	800.805.650,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	760.765.368,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	720.725.085,49	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2027

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.557.122.098,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	693.537.121,24	44,54%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	840.845.933,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	798.803.636,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	756.761.339,76	48,60



Autenticar documento em <https://ica.cariacica.sp.gov.br/validacao>
com o identificador 330033003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2025	2026	2027
Impacto orçamentário e financeiro – alteração plantão defesa civil	R\$ 27.950,82	R\$ 47.915,68	R\$ 47.915,68
Total Geração de Despesas	R\$ 27.950,82	R\$ 47.915,68	R\$ 47.915,68

Memória de Cálculo:

Foi realizado o calculo para 2025 de Junho a Dezembro e 12 meses para 2026 e 2027.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 19 de maio de 2025.

CARLOS
RENATO
MARTINS:9535
6711700

Assinado de forma
digital por CARLOS
RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2025.05.19
17:24:07 -03'00'

Carlos Renato Martins

Secretária Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica-es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraesempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003400350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.
Autenticar documento em <https://cariacica.camaraesempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.